

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.692, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Prorroga a vigência das tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSDs da Cooperativa de Eletrificação Rural de Rezende - Ceres.

Voto

Nota Técnica nº 111/2014-SRE/ANEEL

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Contrato de Permissão de Distribuição nº 010/2008, e com base nos autos dos Processos nº 48500.006228/2013-21 e 48500.000239/2013-06, resolve:

Art. 1º Manter a prorrogação das tarifas da Ceres, constantes dos Anexos I, II-A e V da Resolução Homologatória nº 1.119, de 15 de março de 2011, a partir de 22 de março de 2014 até a homologação das tarifas da supridora Ampla.

Parágrafo único. Quando homologadas, as tarifas resultantes do processo de reajuste tarifário anual de 2014 da Ceres terão vigência a partir 22 de março de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.03.2014, seção 1, p. 80, v. 151, n. 56.